REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 470/2017

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, com a finalidade específica de atender à execução do Projeto Salvador Social, na forma que indica, e dá outras providências.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de natureza excepcional e transitória, quantificados e descritos no Anexo Único desta Lei, para atender à necessidade temporária de execução e acompanhamento do Projeto Salvador Social, a ser contratado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na forma da Lei 9.182/2016,

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com existência vinculada ao período de execução do Projeto, integrarão a Unidade de Gestão do Projeto– UGP, cujas atribuições, competências e estrutura organizacional serão definidas em regulamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente, e a sua eficácia e efeitos financeiros ficam condicionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual -LOA e Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	GRAU	QUANTITATIVO	VINCULAÇÃO
DIRETOR GERAL	58	01	CASA CIVIL
GERENTE	57	05	CASA CIVIL
GERENTESETORIAL	57	03	SMED SMS SEMPS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	54	01	CASA CIVIL